



INFORME Nº 21/2020/CPAE/SCP

PROCESSO Nº 53500.040674/2019-91

INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

1. ASSUNTO

1.1. Submissão à Consulta Pública de proposta de instituição de coleta de dados de Receita Operacional Líquida (ROL), Investimento e Tráfego das Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) referente aos Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;
- 2.2. Política de Governança de Dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), aprovado pela Portaria 1.502, de 22 de dezembro de 2014, e alterada pela Portaria n.º 1.127, de 18 de junho de 2019;
- 2.3. Regulamento para Coleta de Dados Setoriais pela Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019;
- 2.4. Processo SEI nº 53500.003831/2018-04;
- 2.5. Processo SEI nº 53500.040674/2019-91.

3. ANÁLISE

I. Objetivo

3.1. O presente Informe tem como objetivo propor a realização de Consulta Pública, pelo prazo de 45 dias, para o recebimento de críticas e sugestões da sociedade acerca da proposta de instituição de coleta periódica de dados de Receita Operacional Líquida (ROL), Investimento e Tráfego das Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) referente aos Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Acesso Condicionado (SeAC). Atualmente as coletas de ROL são realizadas por meio dos sistemas SICI e SATVA para o SCM e para o SeAC, respectivamente. As coletas de investimento foram descontinuadas, pois à época os dados não eram utilizados pela Agência. A Gerência de Acompanhamento Econômico-Financeiro da Prestação (CPAE) - que após a reestruturação passou a ser responsável pelos dados econômico-financeiros - entendeu que os dados de investimento deveriam voltar a ser coletados na estrutura proposta a seguir para monitoramento do mercado. Os dados de tráfego ainda não são coletados, mas a CPAE entende que a coleta desses dados é de grande relevância para o monitoramento do mercado.

II. Contextualização

3.2. A Gerência de Acompanhamento Econômico da Prestação (CPAE), por meio do Requerimento de Coleta de Dados (SEI nº 4714379), Processo SEI nº 53500.040674/2019-91, em sintonia com o que estabelece o Regulamento para Coleta de Dados Setoriais (Resolução nº 712/2019), manifestou interesse em formalizar uma coleta periódica de dados para o acompanhamento de alguns dados econômico-financeiros das Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) dos Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

3.3. A proposta foi recebida pela Coordenação da Comissão de Gestão de Dados (CGDados), circulada para contribuições dos integrantes da Comissão e apresentada na reunião ocorrida em 10 de outubro de 2019 (SEI 4743587).

3.4. A proposta de coleta de dados de acompanhamento econômico-financeiros possui as seguintes características básicas:

- Dados: Receita Operacional Líquida (ROL), Investimento e Tráfego referente aos serviços de SCM e SeAC, nos casos aplicáveis;
- Fornecedores: Prestadoras de Pequeno Porte – PPP do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC);
- Dimensões: prestadora;
- Periodicidade: trimestral;
- Curadoria de Dados: CPAE/SCP;
- Sigilo: Sim (Informação restrita à área por conter dados econômico-financeiros e operacionais da prestação de serviço de telecomunicações).

3.5. A proposta foi avaliada pelos integrantes da Comissão, conforme consta no Registro de Reunião (SEI 4743587), presentes no Processo SEI nº 53500.003831/2018-04, e aprovada.

3.6. Mais detalhes sobre os dados que serão coletados, as justificativas para a coleta e o glossário de termos associado podem ser consultados no Requerimento de Coleta de Dados (SEI nº 4714379).

III. Reunião com as Prestadoras

3.7. O Regulamento para Coleta de Dados Setoriais estabelece que:

Art. 6º Os agentes responsáveis pelo fornecimento dos dados poderão ser convidados para participar do debate anterior à Consulta Pública acerca da proposta de novas coletas de dados, alterações e/ou extinções de coletas.

3.8. A área técnica (CPAE) - responsável pela coleta dos dados - participou da 3ª Reunião Ordinária do Comitê das Prestadoras de Pequeno Porte (CPPP), realizada em 14 de fevereiro de 2020, para informar aos representantes das PPP sobre a intenção de centralizar as coletas de ROL e Investimento no DICI, assim como vem sendo feito com relação aos dados de . Foi informado, ainda, que a matéria será submetida a Consulta Pública para que todos tivessem oportunidade de contribuir. Os membros em princípio não manifestaram nenhuma objeção quanto a mudança de sistema e pediram para que assim que a Consulta Pública for disponibilizada seja utilizado o canal de comunicação da PRUV, de modo que todos os PPPs possam tomar ciência do documento para apresentarem suas contribuições.

3.9. IV. Consulta Pública

3.10. O Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013 (Art. 59), estabeleceu que a Consulta Pública tem como uma de suas finalidades a submissão de documento ou matéria de interesse relevante, a críticas e sugestões do público em geral. Acrescentou, ainda, que a Consulta Pública pode ser realizada pelos Superintendentes nas matérias de suas competências.

3.11. Sobre o tema, o Regulamento para Coleta de Dados Setoriais, aprovado pela Resolução nº 712/2019, estabelece que:

Art. 4º O Superintendente Executivo é a autoridade responsável pela aprovação de novas coletas, modificações e extinções de coletas existentes.

§ 1º A aprovação de novas coletas, modificações e extinções de coletas existentes será realizada por meio de Despacho Decisório.

(...)

Art. 5º O coordenador da CGDados deverá submeter a comentários e sugestões do público em geral as propostas de novas coletas, modificações e extinções de coletas existentes por meio de Consulta Pública.

3.12. A Portaria nº 1.127, de 18 de junho de 2019, alterou a coordenação da Comissão de Gestão de Dados (CGDados), definida no âmbito da Política de Governança de Dados da Anatel, anexa à Portaria nº 1.502, de 22 de dezembro de 2014, conforme transcrito abaixo.

Art. 4º A Comissão de Gestão de Dados será composta por representantes indicados pelas Gerências responsáveis pelas Curadorias de Dados, bem como por representante indicado pela GIDS.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

Requerimento de Coleta de Dados (SEI 4714379);

Anexo I – Estrutura da coleta de dados de acompanhamento econômico-financeiro das Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) contendo o tipo do dado e a sua descrição (SEI nº 5406307);

Anexo II – Minuta de Consulta Pública (SEI nº 5406310).

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, pelas razões e justificativas apresentadas, propõe-se submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a proposta de coleta periódica de dados de Receita Operacional Líquida (ROL), Investimento e Tráfego referente aos Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e ao Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) das Prestadoras de Pequeno Porte (PPP), na forma do Anexo a este Informe.



Documento assinado eletronicamente por **Abraão Balbino e Silva, Superintendente de Competição**, em 29/04/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Honório Evangelista, Gerente de Acompanhamento Econômico da Prestação**, em 04/05/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Dab da Silva, Especialista em Regulação**, em 05/05/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5405481** e o código CRC **E707FBF8**.